



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

DECRETO N.º 4.307, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre atualização monetária de tributos, contribuição de melhoria, preços públicos e tarifas públicas, e fixação de vencimentos do IPTU, ISSQN e Taxa de Licença para Funcionamento, para o exercício de 2020".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo servidor Fernando Pedroso Sanches – Chefe da Unidade Gerencial Básica - Arrecadação, protocolada junto a esta Municipalidade sob o nº 132/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal n.º 2.779, de 15 de fevereiro de 2001, fica a Divisão Municipal de Arrecadação autorizada a atualizar monetariamente para o exercício de 2020, mediante a aplicação do percentual de 7,32% (sete virgula trinta e dois por cento), correspondente ao IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, acumulado de janeiro a dezembro do ano de 2019, os impostos, taxas, tarifas e preços públicos.

Art. 2º - Ficam fixadas as datas de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, e Taxa de Licença para Funcionamento, para o exercício de 2020, a serem devidos nas seguintes datas:

I - Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU:

- A- Parcela Única, com vencimento para 15 de março de 2020, com 10% (dez por cento) de desconto;
- B- 1ª parcela – vencimento em 15 de março de 2020;
- C- 2ª parcela - vencimento em 15 de abril de 2020;
- D- 3ª parcela - vencimento em 15 de maio de 2020;
- E- 4ª parcela - vencimento em 15 de junho de 2020;
- F- 5ª parcela - vencimento em 15 de julho de 2020;
- G- 6ª parcela - vencimento em 15 de agosto de 2020;
- H- 7ª parcela – vencimento em 15 de setembro de 2020;
- I- 8º parcela – vencimento em 15 de outubro de 2020;
- J- 9ª parcela – vencimento em 15 de novembro de 2020, e
- K- 10ª parcela – vencimento em 15 de dezembro de 2020.

II - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN:

- A- Parcela Única, com vencimento para 15 de março de 2020, com 10% (dez por cento) de desconto;
- B- 1ª parcela – vencimento em 15 de março de 2020;
- C- 2ª parcela - vencimento em 15 de abril de 2020;

Avenida Frei Marcelo Manilia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

- D- 3ª parcela - vencimento em 15 de maio de 2020;
- E- 4ª parcela - vencimento em 15 de junho de 2020;
- F- 5ª parcela - vencimento em 15 de julho de 2020;
- G- 6ª parcela - vencimento em 15 de agosto de 2020;
- H- 7ª parcela - vencimento em 15 de setembro de 2020;
- I- 8ª parcela - vencimento em 15 de outubro de 2020;
- J- 9ª parcela - vencimento em 15 de novembro de 2020, e
- K- 10ª parcela - vencimento em 15 de dezembro de 2020.

III – Taxa de Licença para Funcionamento:

A- Parcela Única, com vencimento para 15 de março de 2020, com 10% (dez por cento) de desconto;

- B- 1ª parcela - vencimento em 15 de março de 2020;
- C- 2ª parcela - vencimento em 15 de abril de 2020;
- D- 3ª parcela - vencimento em 15 de maio de 2020;
- E- 4ª parcela - vencimento em 15 de junho de 2020;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor em 16 de janeiro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 16 de janeiro de 2020; 102 anos de Fundação e 71 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSE ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

FERNANDO PEDROSO SANCHES

Chefe da Unidade Gerencial Básica - Arrecadação

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br